



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Ética e Direitos Humanos

**TEMPLATE – RESUMO EXPANDIDO – Apresentação PÔSTER**

**O ENVELHECIMENTO COMO PROCESSO DA CONDIÇÃO  
HUMANA**

Júlia NOGUEIRA MICHELOTTO<sup>1</sup>

**1. INTRODUÇÃO**

Conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2049 haverá mais população idosa do que jovem no Brasil em razão das efetivas transformações tecnológicas e sociais, que conseqüentemente prolongam a expectativa de vida populacional. Mesmo a ciência oferecendo recursos, o sistema capitalista inibe a participação dos (as) idosos (as) nos processos socioeconômicos e culturais de produção, por estarem em condições peculiares de saúde não trabalhando num ritmo intenso.

Através do método documental e bibliográfico, esta pesquisa tem o objetivo de entender como a velhice é entendida na sociedade capitalista e na categoria profissional, compreendendo o papel pedagógico do Serviço Social. Questiona-se se o Estado está preparado para atender de maneira adequada e digna esta população usuária e qual o compromisso da categoria profissional com ela.

**2. DESENVOLVIMENTO**

O envelhecimento<sup>2</sup> da população é um processo natural e inevitável. Apesar do estigma que possui por trás desta informação, ela significa que há mais tecnologia sendo ofertada na área da saúde, possibilitando o aumento da expectativa de vida. Segundo Fatima e Silva (2016) “a longevidade é uma conquista da civilização humana contemporânea e todo cidadão tem direito ao envelhecimento”.

O perfil demográfico da população brasileira está em mudança: a população idosa só tende a crescer, conforme dados do IBGE<sup>3</sup>, há em 2019 9,52% de idosos (as) no Brasil

---

<sup>1</sup>Discente de Serviço Social do Centro Universitário do Brasil – Unibrasil, estagiaria da Defensoria Pública do Estado do Paraná, julia\_miche@hotmail.com

<sup>2</sup>No presente resumo utilizamos a concepção de que pessoa idosa é acima de 60 anos de idade conforme a PNI (Política Nacional do Idoso).

<sup>3</sup>Ressaltamos que de acordo com o IBGE população idosa é acima de 65 anos e jovem até 14 anos.



aumentando para 21,42% em 2049, 5,88% a mais que jovens. E como estão sendo pensadas as políticas públicas para este segmento da população?

A preocupação com o envelhecimento dos (as) brasileiros (as) começou na década de 1970 e 1980, com a latente mobilização por direitos humanos da classe trabalhadora que lutou depois da repressão que vivenciaram na Ditadura Militar (1964-1985). Neste período, foi formulado a Constituição Federal (CF) de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, envolvendo a população idosa nas proposições e decisões. Sendo a grande conquista o artigo 230, afirmando que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.” (BRASIL, 1988). Ou seja, foram reconhecidos como cidadãos e sujeitos de direitos.

Baseando-se na CF, em 1994 foi promulgada a Política Nacional do Idoso (PNI) pela Lei nº 8.842 regulamentada pelo Decreto n. 1.948/96, com a finalidade de afirmar a operacionalização das decisões estatais que geram impactos para a população idosa assegurando seus direitos sociais através da promoção da sua autonomia, integração e participação na sociedade. Sendo assim criou-se o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), complementando a PNI sobre a responsabilidade dos equipamentos assistenciais e dispondo do direito: à vida; à liberdade, ao respeito e à dignidade; à alimentação; à saúde; à educação, cultura, esporte e lazer; à profissionalização e trabalho; à previdência social; à assistência social; à habitação; ao transporte; às medidas de proteção; à justiça. (ESTATUTO DO IDOSO, 2003)

Mesmo com todos os avanços sociais e tecnológicos há uma insuficiência por parte do Estado e dos governos para trabalhar com essa parcela populacional, que só tende a aumentar, porque o envelhecimento ainda é visto como um problema social e não como processo da condição humana. (FÁTIMA E SILVA, 2016).

Esta visão se condiciona principalmente porque vive-se em um sistema capitalista, que subsiste em prol da exploração da classe trabalhadora pelo trabalho alienado, objetivando chegar a acumulação exacerbada de capital, e os (as) idosos (as) não mantêm o capitalismo na efetividade esperada por conta de sua condição peculiar de envelhecimento, que resulta em diversas fragilidades, principalmente de saúde. Conseqüentemente, há um processo de exclusão do acesso a cidadania da população idosa.

Conforme Silva (1987), a cidadania é inerente ao espaço ocupado no processo produtivo, sendo a carteira de trabalho o “comprovante do contrato entre o Estado e a cidadania regulada” (p. 69) é uma certidão de nascimento cívico. A população idosa se aposentando não vende mais sua força de trabalho, como resultado o capitalismo os observa como improdutivos suprimindo-os do processo de cidadania.



Em virtude deste processo de restrição se tornam parte da população usuária que o (a) assistente social trabalha nas diversas políticas sociais. Concernindo

(...) ao Serviço Social, em sua função educativa e política, trabalhar os direitos sociais do idoso, resgatar sua dignidade, estimular consciência participativa do idoso objetivando sua integração com as pessoas, trabalhando o idoso na sua particularidade e singularidade, levando em consideração que ele é parcela de uma totalidade que é complexa e contraditória. (BIEGER; *et. al*, 2013, p.5).

Há um compromisso profissional com esta parcela da população com base no projeto ético-político que o Serviço Social historicamente constrói. O comprometimento deve começar logo no período de formação profissional analisando como as dimensões ético-político, técnico-operativos e teórico-metodológico procuram trabalhar com as demandas socioeconômicas da velhice.

Devido às contradições do capitalismo pelos (as) assistentes sociais numa sociedade capitalista buscar a garantia de direitos, o desafio profissional é trabalhar com as limitações das políticas sociais e com os estigmas que perpassam sobre o papel e concepção do (a) idoso (a), procurando garantir o seu lugar numa sociedade que vivencia diversas crises e avanços tecnológico. (PESSÔA, 2010).

### 3. CONCLUSÕES

É desafiador transferir as teorias progressistas para a prática do dia a dia! As limitações da sociedade burguesa, que se alimenta das desigualdades que ela mesmo gera nos impõe limites na atuação profissional, mas também possibilidade. Discutir velhice na sociedade brasileira é necessário e urgente para que haja mudanças práticas, burocráticas e sociais, uma vez que o mecanismo do dialogo pode aflorar um processo de consciência política visando transformar culturalmente o trato com a população idosa na sociedade capitalista.

Conclui-se que legalmente a população idosa é protegida no Brasil, cabe aos poderes públicos e à sociedade civil a aplicação da Política Nacional do Idoso (1994) e do Estatuto do Idoso (2003) – com respeito às peculiaridades econômicas, sociais e regionais – , devendo o Serviço Social estar em consonância com uma visão crítica e se comprometer com uma atuação propositiva e criativa. A garantia e luta por qualidade da efetivação de direitos dos (as) idosos (as) afetam em longo prazo para que todos (as) tenham direito de envelhecer com dignidade.

### REFERÊNCIAS

BIEGER, J; *et al*. O Envelhecimento (como) expressão da Questão Social e algumas considerações pertinentes ao Exercício Profissional. **Congresso catarinense de assistentes sociais**. Florianópolis: 2013.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Estatuto do idoso**. 5. Ed. Brasília: edições câmara, 2017.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

FÁTIMA E SILVA, M. R. Envelhecimento e proteção social: aproximações entre Brasil, América Latina e Portugal. **Serviço social & sociedade**. v.1, n.126, p.215-234, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n126/0101-6628-sssoc-126-0215.pdf>. Acesso em: 24 set. 2017.

MDSCF. **Política nacional do idoso**. 1. Ed. Brasília: [ s.n], 2010.

SANTOS, W. G. **Cidadania e Justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1987